



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.020/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10 – Saúde

02.06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.06.01.10.302.0008 – Saúde para todos

02.06.01.10.302.0008. 2181 – **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O CISNORJE**

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$40.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior, fica o Poder Executivo Autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.02.10 – Saúde

02.06.02.10.301 – Atenção Básica

27
Qu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

02.06.02.10.301.0008 – Saúde para Todos

02.06.02.10.301.0008.2167 – MANUT. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ipasmun..... R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho de 2011.

Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -